

Id:13B5B6D9C9072F81



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ Nº 30.573.072/0001-99



PORTARIA Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Implanta a Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Bela Vista do Piauí-PI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.686 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a implantação e o fomento à Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação do município de Bela Vista do Piauí-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.686/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A política de educação em tempo integral poderá ter suas atividades executadas por intermédio de mediadores e facilitadores de aprendizagem.

Art. 7º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 8º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 10º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 13º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sidney Mauriz
FRANCISCO SIDNEY MAURIZ
Secretário Municipal de Educação

Francisco Sidney Mauriz
Francisco Sidney Mauriz
Secretário Municipal de Educação
CPF: 967.148.591-04

Id:030E7535668F2FB5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

Pregão Eletrônico nº 006/2024
Processo Adm. nº 044/2024
F.L.S. Nº _____
RUBRICA _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí/PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura, sonorização e iluminação, provenientes de eventos festivos anuais realizados no município de Bela Vista do Piauí-PI.

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Setor de Licitação – localizado na Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10, Bairro Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí/PI, Telefone (089) 3499-0096, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

- ENVIO DAS PROPOSTAS:** às 09:00h do dia 08 de maio de 2024.
- INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:00h do dia 08 de maio de 2024.
- INÍCIO DA RODADA DE LANCES:** às 10:15h do dia 08 de maio de 2024.
- ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** até às 18:00h do dia 03 de maio de 2024, para o endereço eletrônico 'prefmunidebelavistadopi@gmail.com' ou para o site 'www.portaldecompraspublicas.com.br'.
- REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- FONTE DE RECURSOS:** 500 - TESOURO; OUTROS.
- VALOR ESTIMADO:** R\$ 310.799,70 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos.)

Bela Vista do Piauí/PI, 22 de abril de 2024.

Lissandro de Sousa Coelho
Pregoeiro Oficial

Id:13B5B6D9C90732AC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Administração de Bom Jesus-PI, convoca as empresas do ramo, para cotação de preços e futura contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados à instalação e implantação do Terminal Rodoviário de Bom Jesus-PI, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Administração de Bom Jesus-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico, que do dia 23 a 27 de abril de 2024, estará selecionando a melhor proposta, conforme Termo de Referência e condições de execução estabelecidas no **Procedimento de Dispensa de Eletrônica nº 0015/2024/PMBJ**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A solicitação do Termo de Referência, assim como o envio das propostas, poderão ser realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplbomjesus2021@gmail.com**

Bom Jesus (PI), 22 de abril de 2024.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI